



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quinta-feira • 14 de julho de 2022 • Ano V • Edição Nº 3826



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GP - GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO (Nº 081/2022) .....	2
PORTARIA (Nº 165/2022) .....	3
<b>SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO</b> .....	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	4
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2021) .....	4
<b>SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	5
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 042/2022) .....	5
EXTRATO (CONTRATO Nº 223/2022) .....	6
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2020) .....	7
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1330/2022) .....	8
<b>SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO</b> .....	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	9
RESULTADO DE ANÁLISE (PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022) .....	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 081/2022)**



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

**DECRETO Nº. 081 DE 14 DE JULHO DE 2022.**

*Estabelece a abertura de Processo Administrativo para apuração de supostas irregularidades administrativas cometidas pela empresa contratada.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o teor das reiteradas Notificações Administrativas, publicadas no Diário Oficial do Município, tendo como objeto a inexecução contratual, haja vista o retardo injustificado na execução dos serviços, que embora devessem estar com avanço físico de 79,17%, encontram-se atualmente com apenas cerca de 35,39%, justifica a abertura do presente procedimento administrativo.

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Instaurar o presente Processo Administrativo, para apurar possíveis infrações cometidas no âmbito do Contrato nº 122/2021, com a consequente aplicação das sanções previstas no Processo Administrativo referente à contratação e na Lei 8.666/93, em face da empresa **YMPACTUS CONSTRUTORA E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 10.764.432/0001-22.**

**Art. 2º.** Nomeie-se as servidoras REGIANE SANTANA BRANDÃO DOS SANTOS e MICHELE BRITO DOS SANTOS para secretariarem este feito, e a Sra. NELIA ROQUE DOS SANTOS, para coordená-lo, conforme Decreto 034 de 25 de março de 2021.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Amargosa - BA, 14 de julho de 2022.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA (Nº 165/2022)**



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

**PORTARIA Nº. 165 DE 14 DE JULHO DE 2022**

*Dispõe sobre a nomeação da Direção do Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização da Guarda Civil Municipal (CFAEGCM).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do Decreto Municipal nº 33, de 18 de março de 2022, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. LUÍS FERNANDO SANTOS SILVA, matrícula 662362, portador do CPF nº 057.\*\*\*.\*\*\*-81, para o Cargo de Direção do Centro de Formação da Guarda Civil Municipal, em conformidade com o Decreto Municipal nº 033, de 18 de março de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2022.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

**ÓRGÃO/SETOR: SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2021)**



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

*Termo de Aditamento*

**Processo:** 6.385/2022; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato FMAS 053/2021, que tem como objeto a locação de imóvel, situado na Rua Rio de Janeiro, Nº 16, Santa Rita - Amargosa - BA (destina-se a abrigar a família da Sra. Gilza dos Santos Oliveira, RG: 11.683.006-90, CPF: 016.385.735-06, firmado em 24/12/2021, com o senhor **FABIO ALVES DE JESUS, CPF: 027.583.665-76;**  
**Objeto do Aditivo:** Prorrogação da vigência do contrato por 03 (três) meses;  
**Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante** Julio Pinheiro dos Santos Junior e Secretária Municipal de Assistência Social, Milena Aguiar Cunha de Almeida e pela **Contratada** Fabio Alves de Jesus.

**ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 042/2022)**



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 042/2022**  
**Processo Administrativo 11.569/2022**

O Município de Amargosa, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica em 18/07/2022, Local Sítio: <https://pncp.gov.br/app/editais/13937032000160/2022/73>. **PNCP: 13937032000160-1-000079/2022. OBJETO: Aquisição de lonas tipo toldo para tendas a fim de atender às demandas das unidades escolares municipais.** Informações através do e-mail: [compras@amargosa.ba.gov.br](mailto:compras@amargosa.ba.gov.br) ou pelo telefone (075) 3634-2735. Júlio Pinheiro dos Santos Júnior. Prefeito Municipal.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 223/2022)**



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 223/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.952/2022; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1.401/2022; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, INCISO II, ART. 25, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21.06.93 RATIFICAÇÃO EM: 11/07/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA, CONTRATADA: TECSOL SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ - AMARGOSA BAHIA. VALOR: R\$ 16.000,00 TOTAIS. VIGÊNCIA: 60 DIAS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2.028, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022. PELO CONTRATANTE: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL, E PELA CONTRATADA: MARLON EMERSON BRANDÃO SOARES.**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2020)**



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

*Termo de Aditamento*

**Processo:** 11.011/2022 **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 085/2020, que tem como objeto a contratação de seguro com cobertura contra incêndios para o imóvel situado na Praça da Bandeira, s/n, Centro, na cidade de Amargosa/BA, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, firmado em 02/07/2020, com a empresa **SOMPO SEGUROS S.A., CNPJ/MF sob o nº 61.383.493/0001-80; Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada** Adailton Oliveira Dias e Celso Ricardo Mendes.

**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1330/2022)**



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

**RATIFICAÇÕES**

**Termo de Ratificação: INEXIGIBILIDADE Nº 1.330/2022**

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídico Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 13.890/2022**, regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE Nº 1.330/2022**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA JUNTO AO PROCESSO JUDICIAL Nº 8000697-17.2021.8.05.0006**, VISANDO A CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDELVIRA SALES ANDRADE, junto à empresa **JPG - ENGENHARIA, AVALIAÇÕES E CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ: 01.381.898/0001-58**, com valor global de **R\$ 5.900,00** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa- BA 14/07/2022.

**Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL**

**ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RESULTADO DE ANÁLISE (PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022)**



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.744/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022/SRP**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas e motores submersos e de sucção, assim como em seus painéis, com e sem fornecimento de peças e componentes, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP, mediante Sistema de Registro de Preços.

#### **RESULTADO DE ANÁLISE**

Na sessão ocorrida em 12.07.2022, às 09h, a Pregoeira identificou que o balanço patrimonial da Empresa B M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.928.165/0001-60, não estava registrado na JUCEB e remeteu à Controladoria Geral do Município para as devidas diligências.

Segue relatório da análise feita pelo controlador interno Marcelo Sales Souza Santos (*ipsis litteris*):

“Inicialmente destacamos que para fins do presente processo licitatório o fato de a recorrida se desenquadrar da condição de MEI para ME não faz diferença. Conforme disposto na Lei Complementar 123/06, cabe à empresa declarar o desenquadramento da condição de MEI para ME junto à Receita Federal.

O referido mandamento legal dispõe sobre as situações em que o desenquadramento ocorrerá obrigatoriamente ou facultativamente, bem como as consequências de cada uma destas situações, vejamos:

“Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.

§1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

§2º No caso de início de atividades, o limite de que trata o § 1º será de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) multiplicados pelo número de meses compreendido entre o início da atividade e o final do respectivo ano-calendário, consideradas as frações de meses como um mês inteiro.

[...]

§7º O desenquadramento mediante comunicação do MEI à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB dar-se-á:

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.  
Tel.: (75) 3634-2735 E-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br)

1



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro

**I - por opção**, que deverá ser efetuada no início do ano-calendário, na forma disciplinada pelo Comitê Gestor, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro do ano-calendário da comunicação;

[...]

**III - obrigatoriamente, quando o MEI exceder, no ano-calendário, o limite de receita bruta previsto no § 1º deste artigo, devendo a comunicação ser efetuada até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu o excesso, produzindo efeitos:**

**a)** a partir de 1º de janeiro do ano-calendário subsequente ao da ocorrência do excesso, na hipótese de não ter ultrapassado o referido limite em mais de 20% (vinte por cento);

**b)** retroativamente a 1º de janeiro do ano-calendário da ocorrência do excesso, na hipótese de ter ultrapassado o referido limite em mais de 20% (vinte por cento);

**IV - obrigatoriamente, quando o MEI exceder o limite de receita bruta previsto no § 2º deste artigo, devendo a comunicação ser efetuada até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu o excesso, produzindo efeitos:**

**a)** a partir de 1º de janeiro do ano-calendário subsequente ao da ocorrência do excesso, na hipótese de não ter ultrapassado o referido limite em mais de 20% (vinte por cento);

**b)** retroativamente ao início de atividade, na hipótese de ter ultrapassado o referido limite em mais de 20% (vinte por cento).” (gn)

Nota-se que a Lei prevê consequências com efeitos retroativos à data da declaração do desenquadramento do MEI, portanto, se a recorrida auferiu receita superior à prevista em Lei para a condição de MEI, deverá informar à Receita Federal que, por sua vez, tomará as providências cabíveis conforme o caso, especialmente em relação ao momento do desenquadramento da empresa.

Da análise do questionamento relatado pela pregoeira, verificamos que caso à administração não realize a exigência da apresentação do Balanço Patrimonial e demais documentos por parte da empresa B M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estará concedendo tratamento diferenciado a empresa que não possui enquadramento na condição de Microempreendedor Individual. Alertamos que tal opção é de competência administrativa empresarial, não concorrendo a esfera pública deixar de cumprir o regramento constante na Lei Federal 8.666/93.

Na oportunidade, cabe mencionar que a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, definem em seu Art. 31 que:

*Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:*

*I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;*

2

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.  
Tel.: (75) 3634-2735 E-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br)



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro

A norma de licitação é clara quanto ao prazo de apresentação das demonstrações contábeis. Bem como a Lei Federal nº. 6.404/76, em seu Art. 132 informa:

*Art. 132. Anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, deverá haver 1 (uma) assembleia-geral para:*

*I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;*

Já a lei 10.406/02 (Código Civil), define:

*Art. 1.078. A assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:*

*I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;*

Nesse sentido e com base nas legislações supra mencionadas, entende-se que a data limite para apresentação das demonstrações contábeis, conforme Inciso I, do art. 31 da lei 8.666/93, em processos licitatórios realizados:

- Até 30 de abril, para as demonstrações contábeis, de até dois exercícios sociais anteriores. Exemplo: em 2022, demonstrações contábeis de 2020.
- A partir de 01 maio para as demonstrações contábeis do exercício social, imediatamente anterior. Exemplo: em 2022, demonstrações contábeis de 2021.

Vale frisar que em Decisão Administrativa proferida no Pregão Presencial nº 012/2017 SRP, publicada no Diário Oficial do Município em 19 de maio de 2017, edição 1587, tornou pacífico nesta municipalidade o entendimento sobre a apresentação das informações contábeis.

Portanto, concluímos que não é competência da gestão municipal fiscalizar o desenquadramento das empresas, sendo esta atribuição da Receita Federal. Todavia, está bem claro no Art. 31 da Lei Federal 8666/93 que, nas Licitações Públicas, é obrigatório apresentação do Balanço Patrimonial e os Índices Contábeis devidamente registrado na Junta Comercial, bem como consta no item 22.2.3 b) do Pregão Presencial nº 007/2022/SRP tal determinação."

Com base no relatório acima, concedo o prazo de 03 (três) dias corridos para a empresa **B M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.928.165/0001-60**, apresentar o Balanço Patrimonial e os Índices Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial do seu Estado.

Registre-se. Publique-se.  
Amargosa/BA, 14 de julho de 2022.

**Bárbara Maria Barbosa Costa**  
PREGOEIRA

3

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.  
Tel.: (75) 3634-2735 E-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br)